



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de Lei nº 69-70

Dá nova redação ao item 6 do inciso I da Tabela II do Código Tributário do Município.


Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 6 do inciso I da Tabela II, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969), passa a ter a seguinte redação:

*6-Estabelecimentos Industriais

De 1 a 5 empregados	até 0,5 (meio) Salário-Mínimo regional
De 6 a 10 empregados	1 (um) idem
De 11 a 30 empregados	2 (dois) idem
De 31 a 50 empregados	4 (quatro) idem
De 51 a 100 empregados	7 (sete) idem
De 101 a 300 empregados	9 (nove) idem
De 301 a 500 empregados	12 (doze) idem
De 501 a 800 empregados	15 (quinze) idem
De 801 a 1000 empregados	18 (dezoito) idem
De mais de 1000 empregados	20 (vinte) idem"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal